



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL – “ISENTA OS VEÍCULOS QUE  
CIRCULEM EXCLUSIVAMENTE NAS ILHAS DA RAA DA  
INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO APARELHO DE CONTROLO  
DOS TEMPOS DE CONDUÇÃO, DAS PAUSAS E PERÍODOS DE  
REPOUSO DOS CONDUTORES ENVOLVIDOS NO  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS E DE  
PASSAGEIROS”**

PONTA DELGADA, 27 DE JUNHO DE 2008

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES		
ARQUIVO		
Entrada	2254	Proc. Nº 102
Data:	08/06/30	31/08



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA**

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 27 de Junho de 2008, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional – “isenta os veículos que circulem exclusivamente nas ilhas da RAA da instalação e utilização do aparelho de controlo dos tempos de condução, das pausas e períodos de repouso dos condutores envolvidos no transporte rodoviário de mercadorias e de passageiros”.

**CAPÍTULO I**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea t) do art.º 60.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 114.º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 42.º do referido Regimento.

**CAPÍTULO II**  
**APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

A presente proposta visa isentar os veículos que circulem exclusivamente na Região autónoma dos Açores da instalação e utilização do aparelho de controlo dos tempos de condução, das pausas e períodos de repouso dos condutores envolvidos no transporte rodoviário de mercadorias e de passageiros.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA**

O Regulamento (CE) n.º 560/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março, alterando os Regulamentos (CEE) n.ºs 3821/85 e 2135/98 e revogando o Regulamento (CEE) n.º 3820/85, todos do Conselho, introduz um conjunto de exigências em termos de obrigatoriedade de instalação e utilização de um aparelho de controlo dos tempos de condução, das pausas e períodos de repouso dos condutores envolvidos no transporte rodoviário, com o objectivo de harmonizar algumas disposições em matéria social naquela actividade.

Aquele Regulamento, no seu artigo 13.º, permite a isenção das obrigações ali previstas, desde que os veículos circulem em ilhas com menos de 2300 quilómetros quadrados e que não comuniquem com outros territórios por ponte, vau ou túnel abertos à circulação automóvel. A Região Autónoma dos Açores, para além de se encontrar dentro dos parâmetros estabelecidos no Regulamento n.º 560/2006, a actividade de transporte rodoviário na Região está sujeita a grandes limitações, tanto pela descontinuidade territorial como pela sua ultraperifricidade em relação ao território continental.

A Comissão deliberou ouvir o Secretário Regional da Habitação e Equipamentos sobre a presente proposta e solicitar parecer às seguintes entidades:

CGTP-IN Açores, UGT Açores e Câmara do Comércio e Indústria dos Açores.

Foram recebidos pareceres das seguintes entidades que se anexam ao presente relatório:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA**

Da CGTP-IN Açores e da UGT Açores.

A Comissão procedeu à audição do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 27 de Junho de 2008.

O Secretário Regional explicando os motivos da apresentação, à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, da proposta de Decreto Legislativo Regional, que a isenção prevista na proposta baseava-se em critérios estabelecidos num Regulamento Comunitário. A proposta não obriga apenas dá a possibilidade da isenção, não colidindo com o Código do Trabalho e com o direito dos trabalhadores.

A Comissão deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Deputados do PS e a abstenção dos Deputados do PSD, que reservaram a sua posição final para plenário, emitir parecer favorável à presente proposta de Decreto Legislativo Regional.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA**

Ponta Delgada, 27 de Junho de 2008

O Relator

(Henrique Correia Ventura)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente

(José de Sousa Rego)



Exmº. Senhor  
Presidente da Comissão  
Permanente de Economia  
Rua Marcelino Lima

9901 - 858 Horta

V/Referência  
2171

V/Comunicação  
06-06-2008

N/Referência  
034-2008 CGTP-IN/AÇORES (PDL)

Data  
23-06-2008

**ASSUNTO:** PEDIDO DE PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL "ISENTA OS VEÍCULOS QUE CIRCULEM EXCLUSIVAMENTE NAS ILHAS DA RAA DA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO APARELHO DE CONTROLO DOS TEMPOS DE CONDUÇÃO, DAS PAUSAS E PERÍODOS DE REPOUSO DOS CONDUTORES ENVOLVIDOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS E DE PASSAGEIROS"

Relativamente à Proposta de Decreto Legislativo Regional, mencionada em epígrafe, vem a GCTP-IN/Açores junto enviar o seu Parecer.

Sem outro assunto, aceite os nossos cumprimentos.

Coordenadora da CGTP/IN/Açores

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2167	Proc. Nº 102
Data 08/06/25	31/08



**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - "ISENTA OS VEÍCULOS QUE CIRCULEM EXCLUSIVAMENTE NAS ILHAS DA RAA DA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO APARELHO DE CONTROLO DOS TEMPOS DE CONDUÇÃO, DAS PAUSAS E PERÍODOS DE REPOUSO DOS CONDUTORES ENVOLVIDOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS E PASSAGEIROS"**

A proposta de decreto legislativo regional acima referido merece total discordância por parte da CGTP-IN.

A CGTP-IN entende que a dimensão da área das ilhas açorianas não constitui razão suficiente para que se afastem regras em matéria de tempo de condução, pausa e períodos de repouso, isto é: sobre questões que afectam a saúde e a segurança dos trabalhadores.

Na verdade, o facto de nenhuma das ilhas da Região Autónoma dos Açores ter uma superfície superior a 2300 Km<sup>2</sup>, nem comunicar entre si nem com o restante território nacional por ponte, vale ou túnel abertos à circulação automóvel, não garante, só por si, que os limites máximos dos tempos de condução não são ultrapassados, nem que as pausas e os tempos de repouso sejam concedidos.

Acresce que as isenções previstas no Regulamento n.º 561/2006, como susceptíveis de serem adoptadas pelos Estados-Membros se referem às matérias contidas nos artigos 5.º a 9.º do regulamento (e só se prejudicarem os objectivos estabelecidos no artigo 1.º) e não ao uso dos aparelhos de controlo, como consta da proposta apresentada.

Nestes termos, entendemos que a proposta em referência não deve ser aprovada.

Ponta Delgada, 20 de Junho de 2008



# UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES

DELEGAÇÃO DOS AÇORES

## UGT/AÇORES

Rua Dr. João Francisco de Sousa, n.º 20 - 1.º Andar  
9500 - 187 PONTA DELGADA  
Tel: 296 28 31 81  
Fax: 296 28 31 81  
www.ugt.pt

Se quiser saber mais sobre nós, visite o nosso site em www.ugt.pt

Exm.º Senhor  
Presidente da Comissão Permanente de Economia  
Rua José Maria Raposo de Amaral, 48 - 50  
9500 - 078 PONTA DELGADA

Sref.:

nref: 27/2008

processo:

data: 2008.06.12

**Assunto: PEDIDO DE PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL, "ISENTA OS VEÍCULOS QUE CIRCULEM EXCLUSIVAMENTE NAS ILHAS DA RAA DA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO APARELHO DE CONTROLO DOS TEMPOS DE CONDUÇÃO, DAS PAUSAS E PERÍODOS DE REPOUSO DOS CONDUTORES ENVOLVIDOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS E DE PASSAGEIROS"**

Em referência ao vosso ofício 217206 de Junho de 2008, informamos que a UGT/AÇORES nada têm a opôr.

Com os melhores cumprimentos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2013 Proc. Nº 102
Data:	08/06/13 Nº 31-08/ VIII

*FC*  
O Secretário Coordenador

Francisco José Duarte Pimentel

Toda a Correspondência deverá ser dirigida ao Secretário Coordenador da Delegação da UGT/AÇORES